



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013

ATA N.º 4

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, em Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 13 de fevereiro de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- A Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 13 de fevereiro de 2013, por não ter estado presente nessa reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 308.086,86 € (trezentos e oito mil oitenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos); - De operações extra orçamentais: 131.765,21 € (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Retificação da informação relativa à aprovação do contrato de Prestação de Serviços de manutenção de caldeiras e equipamentos de ar condicionado com Aquecinelas, Aquecimento Central Canalização e Gás Ld.^a – Aprovação; -----

---- - Segundo Aditamento ao Contrato de Empréstimo, celebrado em 16 de novembro de 2012 – “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)” – Aprovação; -----

Reunião de 26/02/2013

---- - Revisão da Regulamentação Municipal e Fundamentação Económico-Financeira no âmbito do Licenciamento Zero – Decisão de Adjudicação – Ratificação; -----

---- - Corte de árvores na E.N. n.º 231, em Algerás - Aprovação; -----

---- - Atribuição de uma colaboração financeira para a manutenção do desporto juvenil – Aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou, também, o seguinte assunto para ser incluído na Ordem do Dia: -----

---- Alteração do Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas – Rua da Cumieira – Discussão e aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por maioria, com quatro votos favoráveis da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, incluí-lo na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas justificou o seu voto contra a inclusão deste assunto na Ordem de Trabalhos, apresentando, posteriormente, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Quanto ao voto da inclusão do assunto na ordem do dia: -----

---- Presente a proposta apresentada pelo Sr. Vice-Presidente, para inclusão na ordem do dia da reunião de hoje da discussão de alteração ao trânsito na Rua da Cumieira em Nelas, votei contra a inclusão da mesma, pelo facto de o mesmo assunto ter já sido presente a discussão em reunião anterior. Nessa reunião foi o mesmo retirado da agenda, tendo ficado o compromisso da Sra Presidente que daria indicações aos serviços técnicos para efetuarem a verificação in loco da situação em causa, tendo-se ainda, a Sra Presidente, a informar-me enquanto vereador e morador da Rua em questão, sobre o dia e hora dessa visita para que pudesse informar os restantes moradores afim de que os mesmos pudessem estar presentes e dar a sua opinião sobre um assunto que, mais do que a qualquer outra pessoa lhes interessa e causa constrangimentos a eles. -----

---- Assim, a presente inclusão forçada do assunto, na ordem de trabalhos, é uma violação de um compromisso assumido pela Sra Presidente para com a Câmara e principalmente para comigo enquanto seu vereador, sendo simultaneamente um ato de má fé para com os moradores da Rua da Cumieira que desde a altura daquela primeira reunião aguardavam serenamente a indicação do dia e hora a que os técnicos viriam efetuar a tal verificação. -----

---- Não podendo eu agora pactuar com esta integração forçada de um assunto de forma tão velada na ordem do dia da reunião de hoje.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, entregou ao Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, um exemplar do Relatório da primeira visita à empresa PGG, sita em Ribera d'Ondara, Lleida, em Espanha, por parte de Autarcas e Funcionários desta Câmara Municipal e pediu aos Serviços Municipais para enviarem um exemplar do referido Relatório aos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio. -----

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM AQUECINELAS, AQUECIMENTO CENTRAL CANALIZAÇÃO E GÁS LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2357, datada de 22 de fevereiro de 2013, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Retificação da informação relativa à aprovação do contrato de prestação de serviços de manutenção de caldeiras e equipamentos de ar condicionado com Aquecinelas, Aquecimento Central Canalização e Gás Ld.^a -----

---- Por lapso, na informação relativa á aprovação do contrato de prestação de serviço de manutenção de caldeiras e equipamentos de ar condicionado instalados nos edifícios propriedade desta Camara Municipal, não foi indicada a empresa prestadora de serviços, sendo a Aquecinelas, Aquecimento Central Canalização e Gás Ld.^a, com contribuinte n.º 504866869. -----

---- Foi indicado um valor máximo de 580,00€/mês quando o valor correto é de 520,00€/mês acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, sendo que este valor corresponde a 20,00€ por cada edifício. Por lapso, também não foram discriminados os edifícios objeto de manutenção no âmbito deste contrato, para o efeito, assim se elencam:-----

---- - 1º Ceb Carvalho Redondo; - 1º Ceb Vilar Seco; - 1º Ceb Santar; - 1º Ceb Aguieira; - 1º Ceb Lapa do Lobo; - 1º Ceb Póvoa de St.º António; - 1º Ceb Canas de Senhorim – Pólo Feira; - 1º Ceb Canas de Senhorim – Pólo Fojo; - 1º Ceb Vale de Madeiros; - JI Carvalho Redondo; - JI Vilar Seco; - JI Moreira; - JI Folhadal; - JI Santar; - JI Aguieira; - JI Lapa do Lobo; - JI Póvoa de St.º António; - JI Canas de Senhorim; - JI Vale de Madeiros; - Cine Teatro; - Edifício Multiusos; - Piscinas Municipais; - Pavilhão Polidesportivo; - Campo do Nelas; - Edifício Sede do Município; - Biblioteca. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada em reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 29 de janeiro de 2013, aprovando a

Reunião de 26/02/2013

retificação da informação relativa à aprovação do contrato de prestação de serviços de manutenção de caldeiras e equipamentos de ar condicionado com a firma Aquecinelas, Aquecimento Central Canalização e Gás Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. REVISÃO DA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO ZERO – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, datado de 25 de fevereiro de 2013, de adjudicação, à firma Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^a, da Revisão da Regulamentação Municipal e Fundamentação Económica-Financeira no âmbito do Licenciamento Zero, pelo valor de 8.590,00 €, S/IVA, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo. À próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este despacho foi exarado na interna n.º 2389, datada de 25/02/2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Revisão da Regulamentação Municipal e Fundamentação Económico-Financeira no âmbito do Licenciamento Zero – Ajuste direto, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 16.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação - Decisão de Adjudicação (Art.º 125.º) -----

---- Ajuste direto n.º 2/2013 – S; Deliberação de Câmara: 13/02/2013. Convite de: 18/02/2013. Abertura de propostas em: 21/02/2013. Preço base do concurso: (8.600,00€, S/IVA) -----

---- I – Empresa convidada: -----

---- Nos termos previstos e na sequência da deliberação camarária de 13/02/2013 que autorizou a aquisição destes serviços, foi efetuada consulta à firma “Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^{aa}”. -----

---- II - Proposta apresentada S/IVA: -----

FIRMA	VALOR DA PROPOSTA S/IVA	PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
SMART VISION	8.590,00 €	180 DIAS	MENSAIS

---- III – Adjudicação: -----

---- - 1 – Proposta de adjudicação -----

---- A proposta apresentada pela firma Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^a, apresenta preços para todos os serviços de adequação de regulamentação municipal solicitados, de acordo com as condições do convite e caderno de encargos, pelo que não há necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma. -----

Reunião de 26/02/2013

---- Pelo exposto e atendendo a que o preço apresentado é inferior ao preço máximo fixado no convite, proponho a adjudicação à firma Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^a, pelo valor total de 8.590,00 € S/IVA., que inclui despesas de deslocação, alimentação e alojamento sendo as quantias devidas pagas mensalmente após a receção das faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

---- 2 – Caução -----

---- Atendendo ao valor apresentado e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 88.º do D. L. 18/2008 e no caderno de encargos, não é exigida a prestação de caução. -----

---- 3 – Documentos de habilitação -----

---- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 115.º, do CCP, o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias, fixado no ponto 19 do convite. -----

---- 4 – Erros e omissões no caderno de encargos: -----

---- Não foram apresentadas listas de erros ou omissões do caderno de encargos, por parte do concorrente nos termos do art.º 61.º do CCP. -----

---- 5 – Celebração de contrato / Aprovação da minuta do contrato -----

---- É dispensada a celebração de contrato ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP aprovado pelo D. L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, atendendo a que o preço contratual não excede 10.000,00 €, S/IVA. -----

---- Neste caso e nos termos do n.º 3 do referido artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada. -----

---- Pelo exposto, depois de aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^a, a qual será acompanhada desta decisão de adjudicação. -----

---- Nos termos do n.º 2, do art.º 77.º, do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado pela entidade adjudicante.”

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, realçando que a firma Smart Vision – Assessores e Auditores Estratégicos, Ld.^a é a mesma firma que está a trabalhar neste processo no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões e com outras Câmaras Municipais. -----

3 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO ABRANTES AMARAL – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR DO SEU EDUCANDO DÉNIS CORREIA AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 05 de fevereiro de 2013, de José António Abrantes Amaral, residente na Rua José Morais Pádua, n.º 4, no lugar e freguesia de Vilar Seco, deste Concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de comparticipação no transporte escolar -----

Reunião de 26/02/2013

---- Na qualidade de encarregado de educação do aluno Dénis Correia Amaral, que se encontra matriculado e a frequentar, na Escola “Conservatório de Música de Seia”, o Curso Secundário de Música (Instrumento) no Regime Articulado, solicito a V.^a Ex.^a comparticipação no transporte da residência do meu educando até Seia, fundamentado este pedido pelo facto do curso mencionado não ser lecionado em Nelas.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 2080, datada de 13 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, que a seguir se transcreve: -----

----“Comparticipação de passe escolar para alunos matriculados fora das Escolas do Concelho

---- De acordo com consulta da oferta educativa das Escolas Secundária de Nelas e Eng.º Dionísio A. Cunha, informo V.^a Ex.^a que o Curso Secundário de Música - Instrumento no Regime Articulado não funciona nas duas escolas do concelho. Por este motivo o aluno Dénis Correia Amaral procedeu ao encaminhamento da sua matrícula para a Escola Secundária de Seia que funciona em articulação com o Conservatório de Música de Seia, e como tal deverá ser comparticipado em 50% da totalidade do passe, ao abrigo do ponto 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, relativo aos transportes escolares. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara, atendendo à informação da Unidade Orgânica de Serviços Educativos, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação de 50% do encargo com o transporte escolar do aluno Dénis Correia Amaral. -----

4 – SUBSÍDIOS

4.1. ATRIBUIÇÃO DE UMA COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO DESPORTO JUVENIL – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação, apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Deliberação -----

---- Ao longo dos tempos têm as Associações: Sport Lisboa e Nelas, Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, ABC de Nelas e Sport Vale de Madeiros e Benfica, em colaboração com a Autarquia promovido a prática do desporto jovem concelhio. -----

---- Além da promoção do concelho é relevante a ocupação dos nossos jovens que em sã convivência, assim crescem. -----

---- A colaboração da Autarquia tem-se verificado no âmbito da manutenção das instalações desportivas e algum apoio financeiro. -----

---- Tem a Autarquia alicerçado as suas decisões no cumprimento rígido da Lei, designadamente nos artigos 70.º e 79.º, do CRP, que incumbe ao Estado em colaboração com as demais entidades promover e apoiar a prática do desporto. -----

---- Também não fez tábua rasa o legislador ordinário quando da publicação da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e a Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao tendo prescrito atribuições e competências na área do desporto às Autarquias. -----

---- Por isso, os diplomas legais atrás referidos salientam o interesse público e a obrigatoriedade do Estado e das Autarquias na promoção da prática do desporto,

Reunião de 26/02/2013

nomeadamente o das classes jovens e a consequente preservação da vida humana. -----
 ---- Assim sendo, proponho que a Câmara delibere a atribuição de uma colaboração financeira para a manutenção do desporto juvenil das associações acima identificados. -----

---- Descrição: -----
 ---- - Sport Lisboa e Nelas 5.000,00 €;
 ---- - Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim 5.000,00 €;
 ---- - A.B.C. de Nelas 5.000,00 €;
 ---- - Sport Vale de Madeiros e Santar 1.000,00 €;"

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que qualquer colaboração financeira a atribuir às associações desportivas do Concelho teriam que ser efetuadas no âmbito de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que era seu entendimento, que só se realizavam contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as associações desportivas a partir de determinado montante. -----

---- Posto o assunto à aprovação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, na condição de, caso seja necessário, realizar-se à posterior, contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as associações desportivas acima referidas. -----

5 – DIVERSOS

5.1.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: JOSÉ FERNANDO CASTRO LEITE – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2022, datada de 07 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento fracionado de dívida de água em execução fiscal -----

---- Recebido o requerimento n.º 1271, de 07/02/2013, em que José Fernando Castro Leite, residente na Rua Dr. Abílio Monteiro, bloco 1, r/chão direito, em Canas de Senhorim, solicita o pagamento fracionado de uma dívida de água em execução fiscal, informa-se V.ª Ex.ª do seguinte: -----

---- - O requerente tem 12 meses interpolados de consumo de água em dívida, referentes ao período de tempo que medeia entre agosto 2011 e novembro 2012, perfazendo o montante de 288,10 €, ao qual acrescem os respetivos juros de mora, que só são calculadas à data do pagamento. -----

---- - Mais se informa que este é o segundo pedido de pagamento de dívida de água em prestações, e que o primeiro plano não foi cumprido integralmente. -----

---- - De acordo com o n.º 1, do artigo 196.º, do Código do Procedimento e do Processo Tributário, “o pagamento em prestação pode ser autorização desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações, em caso algum, exceder 36, nem o valor de qualquer delas ser inferior a uma UC (102,00€), no montante da autorização”. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

Reunião de 26/02/2013

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 08 de fevereiro de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que 102,00 € (U.C.) é um valor elevado na atual situação económica, proponho o pagamento fracionado de um mês em atraso, com os custos judiciais e juros de mora, com o pagamento normal do mês corrente. -----

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente José Fernando Castro Leite, no valor de 288,10 €, em doze meses, com início em março de 2013, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

5.2.PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM EXECUÇÃO FISCAL. REQUERENTE: FERNANDO LOUREIRO GONÇALVES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2307, datada de 20 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de pagamento fracionado de dívida de água em execução fiscal -----

---- Presente requerimento n.º 1570, de 19/02/2013, em que Anabela Almeida Santos, na qualidade de representante de Fernando Loureiro Gonçalves, consumidor n.º 9183, solicita o pagamento fracionado de dívida de água em execução fiscal, cumpre informar o seguinte: ----

---- - O consumidor tem em dívida o valor de 120.99€, a que acresce os juros de mora, referente aos processamentos de Julho, Agosto, Outubro e Novembro de 2012; -----

---- - Em 24/01/2013, através de ofício n.º 488, foi notificado para liquidar a dívida até 08/02/2013, sob pena de, não o fazendo, se interromper o fornecimento de água; -----

---- - Confrontado com a ordem de corte n.º 2122, de 14/02/2013, o consumidor solicitou o pagamento fracionado por não dispor de liquidez financeira para solver a dívida de uma só vez, indicando o dia 15 de cada mês como o mais adequado para o pagamento das prestações;

---- - Acresce informar que o Serviço de Execuções Fiscais envia citação sempre que termina o prazo de cobrança voluntária, e que em 17/10/2012, enviou ofício n.º 3392, no qual se dava o prazo limite para pagamento da dívida até 30/10/2012. Não tendo procedido em conformidade foi emitida a ordem de corte n.º 3848 em 6/11/2012, na sequência da qual foi efetuado o pagamento referente ao processamento de Junho de 2012, em 14/11/2012, mantendo-se o remanescente em dívida, para além de ter entrado em cobrança coerciva os processamentos de Outubro e Novembro de 2012. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 20 de fevereiro de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Considerando que 102,00 € (U.C.) é um valor elevado, julgo conveniente o pagamento fracionado de um mês em atraso e assegurar o pagamento normal dentro do prazo para pagamento voluntário. -----

Reunião de 26/02/2013

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das tarifas em dívida, pelo requerente Fernando Loureiro Gonçalves, no valor de 120,99 €, em quatro meses, com início em março de 2013, pagando mensalmente uma fatura em atraso e a fatura do mês atual, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

5.3.RECLAMAÇÃO DE HERDEIROS DE ALBERTO DE JESUS RODRIGUES, REFERENTE A CONSUMO DE ÁGUA. ANULAÇÃO DOS DÉBITOS DE ÁGUA - APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento, datado de 6 de dezembro de 2012, de Maria Arlete Amaral Morais Rodrigues, na qualidade de Cabeça de Casal de Herdeiros de Alberto de Jesus Rodrigues, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr.^a Isaura Pedro -----

---- Herdeiros de Alberto de Jesus Rodrigues, residente no Largo da Espinheira, n.º 1, em Vila de Senhorim, 3520-223 Nelas, NIF 702172502, Ref.^a Consumidor n.º 8817, vem requerer a V.^a Ex.^a o seguinte: -----

---- 1.º - Em 15/11/2012 foi emitida uma fatura de água em nome do requerente no valor de 111,78 €, com um consumo de 50 m³; -----

---- 2.º - Esta fatura corresponde ao mês de outubro de 2012; -----

---- 3.º - Ora, o requerente não entende como foi apurado este valor, porquanto o consumo efetuado naquela local, ao longo dos anos e de acordo com a conta corrente do consumidor existente nesse Município, rondou a média dos 0 m³; -----

---- 4.º - Então, como é que pode ser imputado ao requerente um consumo 50 vezes superior à média de consumo dos últimos anos? -----

---- 5.º - Se as circunstâncias se mantêm inalteradas? -----

---- 6.º - Perante isto, o requerente só pode concluir que existiu um erro de leitura ou ocorreu uma avaria grave que não lhe pode ser imputada. -----

---- Termos em que requer a V.^a Ex.^a se digne determinar a retificação da fatura enviada ao requerente. -----

---- Espera deferimento.” -----

---- No requerimento atrás descrito encontra-se exarado um despacho, datado de 29 de janeiro de 2013, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Por conhecimento pessoal e atendendo ao histórico anexo, facilmente se verificará que só por erro foi debitado consumo aos Herdeiros de Alberto de Jesus Rodrigues. -----

---- Assim sendo, é meu entendimento que os débitos deverão ser anulados.” -----

---- Também se encontra exarada, no requerimento acima descrito, uma informação, datada de 19 de fevereiro de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara -----

---- À semelhança de situações idênticas a pretensão deve ser sujeita a deliberação da Câmara Municipal. -----

Reunião de 26/02/2013

---- V.^a Ex.^a superiormente decidirá.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara pediu ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, para explicar o assunto em análise. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, explicou o assunto, realçando trata-se de um erro de leitura do contador e pediu à Câmara a anulação dos débitos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular os débitos de consumo de água, emitidos aos Herdeiros de Alberto de Jesus Rodrigues, nos termos e de acordo com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, atrás descrito. -----

5.4.ABC DE NELAS SAGRA-SE TRICAMPEÃO DISTRITAL DE JUNIORES DE FUTSAL – CONHECIMENTO

---- Presente um ofício do Académico Basket Club, de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “ABC de Nelas sagra-se tricampeão distrital de juniores de Futsal – Clube Nelense alcança 31.º título para o seu palmarés! -----

---- O ABC de Nelas sagrou-se este Domingo (17 de fevereiro), ao vencer no Pavilhão Municipal de Nelas o Viseu 2001 por 7:0 em partida referente à 19.^a jornada, Campeão Distrital de Juniores de Futsal A. F. Viseu. -----

---- Quando ainda faltam 3 jornadas para terminar o campeonato, o clube nelense conquista, assim, mais um troféu para o seu historial e sagra-se tricampeão distrital do escalão. A equipa de Juniores de Futsal do ABC de Nelas segue até ao momento 100% vitoriosa na prova - 16 jogos, 16 vitórias - sendo, de igual modo o ataque mais realizador da competição com 131 golos marcados, média de 8,2 golos por jogo. -----

---- Ao conquistar o título distrital a equipa de Nelas assegurou também a participação no Nacional de Juniores a ter o seu início brevemente. -----

---- Com este triunfo, o ABC de Nelas conquistou o 31.º título do seu palmarés e o quinto de Juniores – Campeão em 2006/2007, 2008/2009, 2010/2011, 2011/2012 e agora em 2012/2013. -----

---- Relembre-se que o clube nelense começou a competir neste escalão em 2006/2007 tendo-se sagrado logo no 1.º ano campeão distrital. Nos 7 anos de participação, o ABC de Nelas conquistou 5 títulos e foi 2 vezes vice-campeão distrital. -----

---- O ABC de Nelas é também o clube com mais títulos conquistados em todos os escalões das competições oficiais da A.F. Viseu. -----

---- Está de parabéns todo o grupo de trabalho por esta conquista – Jogadores, Técnicos e Diretores -, bem como todo o Clube pelo trabalho desenvolvido. Felicitações extensivas aos inúmeros familiares dos atletas, sócios e simpatizantes em geral que sempre apoiaram calorosa e dedicadamente a equipa neste trajeto. -----

---- Agradecimento sentido aos parceiros oficiais pelo apoio concedido e à Câmara Municipal de Nelas, em especial aos patrocinadores da equipa de Juniores de Futsal: Escola de Condução Grupo Rota da Estrela e Fundação Lapa do Lobo. -----

---- Uma prenda especial para toda a Família do ABC de Nelas que viu o seu clube conquistar mais um título para o seu palmarés, ao mesmo tempo que celebrou a convocatória de dois dos

Reunião de 26/02/2013

seus jogadores para o estágio da Seleção Nacional de Futsal de Sub-20. Boas razões para as comemorações do 26.º aniversário que se aproxima.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

---- Presente, também, um Voto de Louvor ao ABC, apresentado pela Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proponho à Câmara a atribuição de um Voto de Louvor ao ABC de Nelas, Associação Desportiva do Concelho, pela sua recente conquista do título “Tricampeão Distrital de Juniores de Futsal” e pelo destaque da participação de dois jogadores do ABC no Estágio de Preparação da Seleção Nacional de Futsal Sub-20, reconhecendo ainda o significativo contributo desenvolvido por esta Associação no campo desportivo concelhio e congratulando todo o grupo de trabalho pelas sucessivas conquistas ao longo de 25 anos.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor, atrás descrito. -----

5.5. CORTE DE ÁRVORES NA E.N. N.º 231, EM ALGERÁS - APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 25 de fevereiro de 2013, de Carina Rafaela dos Santos Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Carina Rafaela dos Santos Costa, proprietária de um terreno sito no Lameiro – Algerás, venho por este meio expor-lhe uma situação que me está a incomodar e que passo a explicar: -----

---- À frente do terreno em causa existem três árvores plantadas pelos vossos Serviços que, como pode verificar nas fotografias em anexo, estão a derrubar o muro do mesmo. Já entrei em contacto com a Câmara Municipal, dirigindo-me ao Setor do Ambiente, mas depois de algum tempo de espera a resposta foi que as respetivas árvores apenas iriam ser aparadas. Como deve entender a resposta não foi do meu agrado, visto que o muro está a cair por causa das raízes das mesmas e não se consegue sequer refazer um muro em linha reta, dado que os troncos estão a alargar e por consequência a empurrar o mesmo. -----

---- Espero apelar deste modo ao seu bom senso e aproveitamento para acrescentar que apenas existem aquelas árvores na avenida em causa. -----

---- Peço-lhe que pondere a situação e analise as fotografias que anexo. -----

---- Desde já agradeço toda a atenção dispensada e aguardo uma resposta sensata da Vossa parte.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara e o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, propuseram à Câmara que as árvores em causa sejam arrancadas, com torrão, e sejam transplantadas na Mata das Alminhas, ficando o passeio repavimentado e livre de árvores. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta atrás descrita, arrancando as árvores, com torrão, transplantando-as para a Mata da Alminhas e repavimentando o passeio.

5.6. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DA VILA DE NELAS – RUA DA CUMIEIRA – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, propôs uma alteração do Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas, no sentido da Rua da Cumieira, em Nelas, passar a ser uma rua de sentido único. -----

Reunião de 26/02/2013

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, afirmou que iria votar contra pelos motivos que mais apresentaria em declaração de voto e pelos motivos já enunciados aquando do seu voto contra a inclusão deste ponto na Ordem de Trabalhos. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, questionou o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas no sentido de saber se ele, enquanto foi Vereador em regime de permanência nunca tinha trazido assuntos para serem incluídos na Ordem de Trabalhos. Afirmou, também, tratar-se de uma questão de bom senso, alterar-se o Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas, na Rua da Cumieira, para estimular o comércio local e porque a Guarda Nacional Republicana tem levantado muitos autos de notícia aos proprietários de veículos aí estacionados. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que quem lá mora deve circular nos dois sentidos da Rua da Cumieira, visto que, sendo de sentido único, torna-se muito penoso ter de ir ao fundo da rua e contornar a rotunda, que tinha falado com os moradores, os quais têm sido muito pacientes em relação ao funcionamento do bar e propôs que, a partir das 21 horas o trânsito tenha só um sentido. Pediu, também, à Senhora Presidente para que o assunto em análise fosse retirado da Ordem de Trabalhos, os Membros da Câmara fossem ao local falar com os moradores e assim tomar uma posição consensual. Pediu, ainda, ao Executivo Municipal para que o mesmo proceda ao alargamento e alcatroamento da Rua de Senhorim e proceda ao arranjo da Rua de Ligação ao Serviço de Finanças. -----

---- Depois de ter ouvido os problemas de três cidadãos de Nelas, relativamente ao trânsito e estacionamento na Rua da Cumieira em Nelas, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, que sendo morador sabe que outros moradores estão contra a alteração proposta, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, mantendo, durante o dia, o trânsito nos dois sentidos, e durante o período noturno, das 21 horas às 7 horas da manhã do dia seguinte, haver trânsito só no sentido descendente, com estacionamento proibido do lado esquerdo no sentido descendente. -----

---- Posteriormente a esta reunião, o Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas apresentou a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Quanto ao voto contrário à aprovação das alterações: -----

---- Reforçando tudo o que já foi referido na declaração de voto expressa sobre a inclusão do presente assunto na ordem do dia, contra a qual votei e contra a qual mantenho a minha posição, mais sugiro à Exma. Sra. Presidente que retire o assunto da agenda e marque o dia e a hora em que pretende, a própria ou quem ela designar, deslocar-se à Rua da Cumieira para verificar no local e com a presença dos moradores as condições em que pretendem efetuar esta alteração. -----

---- Perante as declarações proferidas, quer pelo Vice-Presidente, quer por elementos do público que foram autorizados a usar da palavra, indicando que pretendem esta alteração pelo fato de já terem sido multados pela GNR mais do que uma vez, sempre refiro o seguinte: -----

Reunião de 26/02/2013

- a) A Rua da Cumieira é localizada numa zona habitacional da vila de Nelas, onde existem exclusivamente moradias unifamiliares, sendo uma zona geralmente calma, cujos moradores são pessoas de bem sendo cordiais e na maior parte das vezes amigáveis as relações entre os vizinhos (ao contrário do referido pelo Vice Presidente); -----
- b) Desde há alguns anos (mais de uma década) que um dos moradores instalou numa dependência de sua casa um estabelecimento de diversão noturna e bar; -----
- c) Bar esse que é efetivamente o maior motivo de movimento na Rua em causa, sendo também bastas vezes motivo de ruídos, barulhos e distúrbios, bem como causa única do volume de lixo constituído essencialmente por copos e garrafas que proliferam pela Rua e pelos quintais e jardins dos moradores; -----
- d) Apesar disso o estabelecimento mantém-se aberto, não sendo comum da grande maioria dos moradores qualquer queixa às autoridades (embora admitindo que em todos os anos de funcionamento tenha havido exceções, aliás absolutamente justificáveis pelo facto de as pessoas terem o direito inalienável ao descanso noturno); -----
- e) A Rua da Cumieira é frequentada além dos moradores, por inúmeras pessoas que têm terrenos de cultivo nas zonas próximas e que naturalmente utilizam a mesma nos dois sentidos; -----
- f) A aplicação de multas ou levantamento de autos contra-ordenacionais é uma competência da Guarda Nacional Republicana que a desenvolverá no estrito cumprimento da legalidade, podendo caso contrário ser os seus atos objeto de ação legal para os contrariar; ----
- g) A alteração do trânsito na Rua da Cumieira, devida às multas legalmente aplicadas por mau estacionamento, equivaleria ao aumento do limite de velocidade dentro das localidades para 90 km/h porque muitos condutores são autuados conduzindo a 80 km/h; -----
- h) Acresce o facto de nas proximidades do estabelecimento existirem imensos espaços de estacionamento em distâncias inferiores a 200 metros, de forma legal, sem causar qualquer transtorno a ninguém, nomeadamente no Largo Engenheiro Amaro da Costa e nas imediações do Serviço de Finanças; -----
- i) A proposta poderia ser mais atendível pelos moradores, não fosse o elevadíssimo estado de degradação das alternativas, nomeadamente da Rua de Senhorim, cujas bermas foram assaltadas por ervas que atingem em muitos locais cerca de um metro de altura, não sendo alvo de qualquer operação de limpeza pelos serviços da autarquia pelo menos desde Setembro do ano transato, apesar de se tratar de um arruamento situado no próximo do centro da Vila. Em estado ainda pior encontra-se o piso empedrado deste arruamento, com buracos que constituem autênticas crateras, situação que se repete na ligação entre a Rua de Senhorim e a Rua Eng. Amaro da Costa, cujo piso em terra é atravessado por sulcos e cravejado por buracos fazendo lembrar a superfície lunar; -----
- j) Verificando-se que o maior volume de trânsito e de multas ocorre durante a noite, regista-se a alteração de posição da Sra Presidente para que a alteração só produza efeitos no período noturno o que, sendo um avanço, carecerá sempre de ser explicado aos moradores, para se poder aquilatar da sua opinião perante este cenário, pelo que mantenho a proposta de retirar o ponto da agenda; -----

Reunião de 26/02/2013

---- k) A presente alteração sendo contrária à vontade da maioria dos moradores, que são naturalmente os maiores interessados e principais prejudicados com a mesma, serve apenas os interesses de um estabelecimento sendo um triste exemplo de vivência democrática, principalmente pela forma como foi posto à discussão; -----

---- l) De tudo isto darei naturalmente conhecimento aos moradores da Rua da Cumieira, sendo que me reservo o direito de solicitar o agendamento da revogação da presente decisão ou da sua anulação ou, ainda, de alguma eventual alteração, depois de ouvir a sua opinião, recorrendo, se necessário for, à figura do agendamento potestativo ou a qualquer outra que a lei me confira. -----

---- Termos em que votarei contra qualquer proposta de alteração ao regulamento de trânsito daquele arruamento, antes de ouvidos os moradores, conforme compromisso assumido anteriormente pela Exma. Sra. Presidente. -----

---- Além destas declarações de voto, solicito ainda à Senhora Presidente que verifique da legalidade da deliberação, porquanto dispõe o Art.º 83.º, do QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS, publicado pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro que: “Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião ou sessão, salvo se, tratando-se de reunião ou sessão ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.” -----

---- Ora dois terços de sete corresponde a 4,66(7), se para deliberar a inclusão de assuntos na ordem do dia é necessário ter pelo menos dois terços então seriam necessários pelo menos 4,66(7) dos vereadores ou seja cinco, a proposta de inclusão teve somente quatro votos favoráveis, devendo, salvo melhor opinião, considerar-se a deliberação nula face àquele normativo.” -----

6 – RECURSOS HUMANOS

6.1. RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA – APROVAÇÃO

---- Presente o parecer n.º 2285, datado 19 de fevereiro de 2013, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril – Renovação de Contrato de Prestação de Serviços na modalidade de Avença -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75.º, da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

---- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----

---- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----

---- Nos termos do artigo 1.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro”. -----

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 75.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º, da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º da portaria,

Reunião de 26/02/2013

cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----
---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a assessoria na área da Contabilidade. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal 725,00€, logo não lhe é aplicável o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, relativo à redução remuneratória. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 5, alíneas a) e b) da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. ----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a renovação do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, a informação interna n.º 2282, datada de 19 de fevereiro de 2012, da Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria na área da Contabilidade, com Maria Isabel Paiva Pinto -----

---- Considerando que o Serviço de Contabilidade, Património Municipal, Económico e Gestão de Stocks da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, é composto apenas por

Reunião de 26/02/2013

seis funcionários, e sendo cada vez mais rigoroso o controlo das contas públicas, nomeadamente com a aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos, e à Lei 43/2012 de 28 de agosto – que cria o Programa de Apoio à Economia Local – PAEL, torna-se fundamental esta prestação de serviços, para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações e compromissos legais do município. -----

---- A senhora D. Maria Isabel Paiva Pinto, durante um ano, prestou serviços de assessoria no âmbito do Sistema Contabilidade Autárquico – POCAL, nomeadamente na área da Contabilidade Orçamental, Patrimonial e de Custos e enquanto funcionária deste Município durante 6 anos, desempenhou a suas funções, de forma exemplar e com bastante profissionalismo, demonstrando competências adquiridas e pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento das normais legais, contribuindo desse modo para o bom funcionamento dos serviços. -----

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) REVOGADO; -----

---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º 10 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho à Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com os artigos 75.º, n.º 10 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a renovação

Reunião de 26/02/2013

do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo prazo de um ano. -----
 ---- Estimo como valor máximo 8.700,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor,
 se devido. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a” -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 4 e 10 da
 Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3
 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o pedido de parecer atrás descrito,
 (referente à renovação de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença),
 bem como aprovar a renovação de um contrato de prestação de serviços, com base no
 procedimento existente, pelo valor mensal de 725,00 €, que a seguir se indica: -----
 ---- - Paras os serviços de assessoria na área da Contabilidade, Maria Isabel Paiva Pinto; -----
 nos termos e de acordo com o descrito nas informações da Senhora Presidente da Câmara e da
 Coordenadora da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Saúde, atrás descritas. -----

7 - CONTABILIDADE

7.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.º 5, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 5, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

7.2.PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DO EMPRÉSTIMO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o Despacho da Senhora Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2013, a autorizar a prorrogação do prazo, até 22 de fevereiro de 2013, para apresentação de propostas para a contratação do empréstimo para reequilíbrio financeiro do Município de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Prorroga-se o prazo. Ratificação na próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este despacho foi exarado na proposta de deliberação, datada de 15 de fevereiro de 2013, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva, que a seguir se transcreve: --

---- “Proposta de deliberação -----

---- Prorrogação de prazo para apresentação de propostas do empréstimo para reequilíbrio financeiro do Município -----

---- No seguimento dos nossos contactos junto da Banca para o financiamento do empréstimo de reequilíbrio financeiro do Município de Nelas, onde tivemos muito boa receptividade, constatamos que por motivos burocráticos internos da Banca ainda não foram passíveis de se traduzirem em propostas formais. -----

---- De certo que deveremos ter desenvolvimentos e propostas nos próximos dias, pelo que seria importante nova dilatação do prazo de resposta. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013

---- Proponho a prorrogação do prazo, até 22 de fevereiro de 2013, para apresentação de propostas para a contratação do empréstimo para o reequilíbrio financeiro do Município de Nelas.” -----

7.3. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART.º 13.º, DO DECRETO-LEI N.º 38/2008, DE 7 DE MARÇO, ATÉ AO MONTANTE DE 9.500.000,00 EUROS – ANÁLISE DE PROPOSTAS, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATUALIZAÇÃO E EVENTUAIS

---- Presentes duas propostas para contratualização do empréstimo de médio e longo prazos para reequilíbrio financeiro, nos termos do art.º 13.º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, até ao montante de 9.500.000,00 euros, que a seguir se transcrevem: -----

---- - Caixa Geral de Depósitos -----

---- “Condições para financiamento parcial do plano de reequilíbrio financeiro até € 2.000.000,00 -----

---- Em resposta ao v/ofício, em referência, sobre condições para um financiamento de longo prazo, ao abrigo do art.º 41.º, da Lei n.º 2/2007, de 15/01 (Lei das Finanças Locais) destinado ao Reequilíbrio Financeiro Municipal, até ao montante de € 9.500.000,00 e complementar a operação no âmbito do PAEL, informamos que a Caixa se encontra recetiva para conceder um empréstimo nas seguintes condições básicas: -----

---- 1. Natureza: Abertura de crédito ou mútuo (utilização da totalidade do empréstimo na data do contrato). -----

---- 2. Finalidade: Empréstimo de longo prazo para Reequilíbrio Financeiro, ao abrigo, designadamente, do art.º 41.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), regulamentada, agora, pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07/03/2008, para liquidação de dívidas a fornecedores (conforme listagem a apresentar oportunamente). -----

---- 3. Montante: Até € 2.000.000,00. -----

---- 4. Prazo global: Até 15 anos. -----

---- 5. Taxa de juro contratual: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à Euribor/base 360 dias a 6 meses, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, (DL n.º 171/2007, de 08/05 e DL n.º 240/06, de 22/12), acrescida do “spread” de 6,25%. -----

---- 6. Periodicidade dos pagamentos: mensal, conforme solicitado na consulta. -----

---- 7. Pagamento dos juros e reembolso do capital: O empréstimo será reembolsado em 180 prestações mensais postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros, com início um mês após a data da perfeição do contrato, no caso de opção pelo Mútuo. No caso de opção por Abertura de Crédito, poderá haver lugar a um período de utilização e diferimento do capital de até 6 meses, a partir dos quais o reembolso do capital será efetuado em prestações mensais iguais e sucessivas de capital e juros até ao final do contrato. -----

---- 8. Reembolso antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade, ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso. -----

Reunião de 26/02/2013

---- 9. Garantia: Receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas, e sem prejuízo de serem ainda aplicáveis condições análogas às previstas no n.º 2, do art.º 11.º, da Lei n.º 43/2012, em moldes a definir. -----

---- 10. Comissões: -----

---- - Comissão de abertura “flat” de 0,25% incidente sobre o montante contratado. -----

---- - Comissão de processamento: a mínima em vigor, presentemente de €4,00 por cada prestação. -----

---- 11. Outras condições: A concretização desta operação de financiamento parcial do Plano de Reequilíbrio Financeiro de até € 2.000.000,00 ficará condicionada à prévia aceitação por esse Município de Nelas de uma comissão de gestão de 0,25% ao mês na operação de crédito n.º 9015.006322.891, incidente sobre o respetivo capital em dívida e paga conjuntamente com os vencimentos do empréstimo. -----

---- 12. Validade da proposta: 60 dias.” -----

---- - Millennium BCP -----

---- “Empréstimo de Médio e Longo Prazo – V.ª Ref.ª Of. 283, de 09/01/2013 -----

---- Ex.m.ºs Senhores -----

---- Reportamo-nos à proposta de crédito formulada por V.ª Ex.ª em 09/01/2013, a qual foi objeto da nossa melhor atenção. -----

---- Em resposta, cumpre-nos informar que o Banco autorizou a prorrogação do prazo do financiamento n.º 193893311 para 20 anos, sem período de carência. -----

---- Esta alteração tem subjacente um ajustamento do spread para 5%, bem como uma comissão de prorrogação de 0,25% sobre o valor do financiamento, a que acresce o respetivo Imposto de Selo. -----

---- A extensão do prazo do financiamento estará, no entanto, condicionada ao cumprimento de todas as tramitações legais, nomeadamente visto do Tribunal de Contas, autorização da Assembleia Municipal e/ou PAEL, se necessários. -----

---- Continuando ao dispor, aproveitamos o ensejo para apresentar a V.ª Ex.ª os nossos melhores cumprimentos.” -----

---- Presente, também, um parecer, datado de 25 de fevereiro de 2013, da Comissão de análise das propostas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Análise das propostas das instituições financeiras para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos para reequilíbrio financeiro (nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07/03) -----

Deliberação:	Data:
Câmara Municipal	29/09/2012
Assembleia Municipal	03/10/2012

A análise das propostas apresentadas relativamente ao pedido é a seguinte:

Condições pedidas	propostas apresentadas	
	BCP	CGD
1- Montante máximo a contrair	9.500.000,00 €	7.500.000,00 €
		2.000.000,00 €

Reunião de 26/02/2013

2- Finalidade:artº41ºLei nº2/2007,de 15/1	Reequilíbrio financeiro		
3- Prazo dos empréstimos	20 anos	20 anos	15 anos
4- Sem período de carência			
5- Reembolso	prestações mensais constantes	prestações mensais constantes	prestações mensais constantes
6- Taxa de juro	Euribor M(360dias) 6	Euribor 6 M(360dias)	Euribor 6 M(360dias) 6
		spread = 5%	spread = 6,25%
7- Comissões	Nenhuma	a) Comissão de prorrogação: 0,25% s/financiamento	a) Comissão de abertura "flat": 0,25% s/financiamento b) Comissão process. prestação: 4 € X nº prestações comissão de gestão de 0,25% ao mês na Operação Crédito nº 9015.006322. 891: EMLP de 2,5M € de 2009
8- Outras condições			

Nas propostas apresentadas verificou-se que não cumprem o pedido relativamente à inexistência de comissões, conforme ponto 7. Considerando que o critério de adjudicação é a “Proposta economicamente mais vantajosa”, que apenas foram apresentadas propostas pelos dois bancos acima, complementares, cujos montantes somam o necessário à execução do plano de reequilíbrio financeiro do Município, e apesar de, ambas, conterem custos sob a forma de comissões únicas, sobre os montantes de financiamento, e outras comissões mensais, no caso da Caixa Geral de Depósitos, julga-se ser de adjudicar a contratação dos empréstimos em análise às instituições financeiras acima referidas, nos termos propostos, em virtude de não haver outras hipóteses alternativas, de forma a que a autarquia venha a cumprir

Reunião de 26/02/2013

as disposições constantes da Lei nº 8/2012, de 21/02 – LCPA – no que respeita a fundos disponíveis e pagamentos em atraso.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Jorge David Sousa Paiva prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, resumindo as propostas apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos, pelo Millennium BCP e o parecer da Comissão da Análise das Propostas, atrás descritas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

---- - a proposta apresentada pelo Banco Comercial Português, SA, no montante de 7.500.000,00 €, e autorizar a sua contratação, sob a forma de alteração/aditamento ao contrato inicial do empréstimo de saneamento financeiro, do mesmo montante de financiamento, com os inerentes encargos financeiros;-----

---- - e a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, até ao montante de 2.000.000,00 €, e autorizar a contratação do empréstimo de médio e longo prazos, até ao mesmo valor, nas condições expressas, com os respetivos encargos financeiros.-----

---- Considerando que a CGD condiciona a concretização deste contrato de empréstimo de reequilíbrio financeiro, à prévia aceitação de uma comissão de gestão de 0,25% ao mês incidente sobre o montante em dívida do empréstimo a médio e longo prazos de 2.500.000,00 €, contratado com a CGD em 26/02/2009 e visado pelo Tribunal de Contas em 02/04/2009, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar esta condição imposta e aprovar a alteração ao contrato inicial, com os encargos financeiros daí decorrentes.-----

---- No sentido de reconciliar as condições das propostas de financiamento apresentadas com o Plano de reequilíbrio financeiro já aprovado, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os eventuais ajustamentos necessários ao referido plano.-----

---- Este assunto vai ser remetido à próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

---- Relativamente ao que é dito publicamente, pela Oposição, sobre o endividamento municipal atual, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, com autorização da Senhora Presidente da Câmara, leu um artigo, de 5 de maio de 1995, publicado no jornal “Correio de Nelas” sobre a situação económica do Município em 1994, pretendendo, com esta leitura, qualificar a atitude e o caráter político do seu autor, que à data da publicação o mesmo foi identificado como sendo o atual candidato do Partido Socialista nas próximas eleições autárquicas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ó Zé Aperta o Cinto! -----

---- A Câmara está em completa asfixia financeira. É o abismo que se depara aos pés do Executivo Socialista. Este balanço dos números apresentados na Conta de Gerência de 94, e que só agora foram divulgados, pela necessidade de ter de passar pela aprovação na Assembleia Municipal de 5 de maio. Esta conclusão a tirar, depois de dedicarmos dias de trabalho, a escarpelizar a amálgama de rubricas e parcelas. No final, é um quadro que reflete a má gestão socialista e, que a realidade financeira não permite desmentir. Mais, admite-se ainda, que em 95 vai ser pior. Houve e, vai continuar a haver, aumentos de despesa dos encargos de administração e, não há condições, bem pelo contrário, de fazer investimentos públicos.” -----

7.4.AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS – APROVAÇÃO

Reunião de 26/02/2013

---- Presente a informação interna n.º 2290, datada de 19 de fevereiro de 2013, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aumento temporário dos fundos disponíveis -----

Aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21/02, e do artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06

projeto GOP/2013:	03-331-2011/5 - Rotundas na EN 234 em Canas de Senhorim					
Protocolo entre a EP - Estradas de Portugal, SA e o Município de Nelas						
Data assinatura:	03-10- 2011	Conhecimento CM:	11-10- 2011	Ratificação:	27-11- 2012	
Cláusula 3.ª-nº 3:	"A EP assumirá a responsabilidade pela despesa associada à pavimentação ... até ao montante máximo de € 341.289,18, ao qual acrescerá o IVA à taxa normal em vigor."					
Cláusula 3.ª-nº 4:	"A contribuição da EP, definida nos termos do número anterior, será paga, preferencialmente, no prazo de 60 dias após a receção na EP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efectuados e das correspondentes faturas ou documento equivalente, em condições de pagamento,"					
Calendarização da execução financeira da obra – previsual						
Abertura procedimento CCP:	26-12- 2012					
Adjudicação (previsual)	01-03- 2013					
Contrato e consignação da obra:	20-03- 2013					
Elaboração de autos de medição:	20-04- 2013	20-05- 2013	19-06- 2013	19-07-2013	18-08- 2013	17-09- 2013
Envio das faturas à EP:	24-04- 2013	24-05- 2013	23-06- 2013	23-07-2013	22-08- 2013	21-09- 2013
Receb.º contribuição EP- 60 dias:	23-06- 2013	23-07- 2013	22-08- 2013	21-09-2013	21-10- 2013	20-11- 2013
Pagamento ao empreiteiro:	05-07- 2013	04-08- 2013	03-09- 2013	03-10-2013	02-11- 2013	02-12- 2013
Valor da obra c/ IVA a 6%:	352.980,00					
Valores a pagar:	28.420,09	43.697,79	45.343,64	77.031,58	77.031,58	81.455,33
Valores a pagar acumulados:	28.420,09	72.117,88	117.461,52	194.493,10	271.524,68	352.980,01
Aumento temporário dos fundos disponíveis, de Março a Dezembro de 2013:						
Meses de 2013:	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valores:	28.420,09	43.697,79	45.343,64	77.031,58	77.031,58	81.455,33
Valores acumulados:	28.420,09	72.117,88	117.461,52	194.493,10	271.524,68	352.980,01

Reunião de 26/02/2013

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento temporário dos fundos disponíveis em 352.980,01 €, para o período de Julho a Dezembro do corrente ano, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

7.5.SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2012 – “PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)” – APROVAÇÃO

---- Presente o Segundo Aditamento ao Contrato de Empréstimo, celebrado em 16 de novembro de 2012 – “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”, datado de 20 de fevereiro de 2013, que a seguir se transcreve: -----

---- “Segundo aditamento ao Contrato de Empréstimo celebrado em 16 de novembro de 2012 – “Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)” -----

---- “Entre -----

---- O Estado Português, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante; -----

---- E, O Município de Nelas, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, pessoa coletiva de direito público n.º 50834166, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Isaura Leonor Marques Figueiredo da Silva Pedro, na qualidade de mutuário; -----

---- Vêm, pelo presente aditamento e na sequência das sugestões emanadas pelo despacho do Tribunal de Contas, proferido em sessão diária de visto da 1.ª Secção, de 24 de janeiro de 2013, anexar ao contrato por eles outorgado em 16 de novembro de 2012, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentada pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, novo quadro VI, devidamente retificado e alterar em conformidade com este a Cláusula Primeira daquele contrato, na redação que lhe foi dada pelo aditamento, de 27 de novembro de 2012, da seguinte forma: -----

---- Onde se lê “... o Mutuante concede ao Mutuário, aderente ao Programa I, um empréstimo no valor de até EUR 2.069.148,66 (dois milhões sessenta e nove mil cento e quarenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos.)”, deverá ler-se “... o Mutuante concede ao Mutuário, aderente ao Programa I, um empréstimo no valor de até EUR 1.635.611,06 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e onze euros e seis cêntimos.)”. -----

---- O presente aditamento é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do segundo aditamento ao contrato em referência, devido à alteração efetuada ao Quadro VI dos formulários PAEL, fixando o novo montante a financiar em 1.635.611,06 €, o que, consequentemente, levou a alterações ao Quadro VII, dívidas não vencidas em 31/03/2012, a liquidar no âmbito do plano de reequilíbrio financeiro, que passou a totalizar 1.962.477,04 €.-----

Reunião de 26/02/2013

8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

8.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 05 e 18 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 05 e 18 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 23 de janeiro de 2013 e 19 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. --

8.2. RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 04 e 18 de fevereiro de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

Reunião de 26/02/2013

8.3.PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO – RESERVATÓRIO – COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA POSTOS DE ENCHIMENTO DE TARAS. LOCAL: LOTE 3, DA ZONA INDUSTRIAL II, EM NELAS. REQUERENTE: BATISTA, LOUREIRO & AUGUSTO, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2258, datada de 18 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer de localização: Instalação de armazenamento de produtos derivados de petróleo. -----

---- Registo de entrada n.º 1524, com data de 18/02/2013. -----

---- Requerente: Direção Regional da Economia do Centro – DREC. -----

---- Local: Nelas. -----

---- Pedido: Instalação de armazenagem de produtos derivados de petróleo. Reservatórios - Combustíveis líquidos para postos de enchimento de taras, a situar em, zona industrial II - lote 3, Nelas, pelo requerente Batista, Loureiro & Augusto, Lda. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis - Artigo 9.º - Entidades consultadas: -

---- N.º 1 — São consultadas as entidades cujo parecer seja legalmente exigido. -----

---- N.º 2 — Até ao termo do prazo fixado no n.º 2 do artigo anterior, a entidade licenciadora envia o pedido às entidades a consultar, para emissão de parecer. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Assim sendo, nos termos do alvará de loteamento da Zona Industrial 2 – Vale do Covo - Nelas, aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 29/03/2011, não vejo inconveniente na instalação de armazenamento de produtos derivados de petróleo no lote 3 da Zona Industrial 2 de Nelas. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido para instalação de armazenagem de produtos derivados de petróleo - Reservatórios - Combustíveis líquidos para postos de enchimento de taras, sito na Zona Industrial II, Lote 3, em Nelas, nas instalações da firma Batista, Loureiro & Augusto, Lda, em que é requerente a Direção Regional da Economia do Centro, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

8.4.ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES”, DE CARVALHAL REDONDO – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2013. LOCAL: CONCELHO DE NELAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou a emissão de licença para

Reunião de 26/02/2013

realização de uma Prova de BTT, no dia 24 de fevereiro de 2013, entre as 08 horas e as 13:00 horas, no Concelho de Nelas, requerida pela Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, de Carvalhal Redondo, que a seguir se transcreve:-----

----“Agendar para reunião de Câmara para ratificação.”-----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 2274, datada de 19 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve:-----

---- “Prova de BTT -----

---- Na sequência do requerimento n.º 1277, de 07/02/2013, em que Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” com sede na Rua do Futuro, em Carvalhal Redondo, solicita o licenciamento de prova de BTT a realizar no dia 24/02/2013, entre as 08h e as 13h, informa-se que: -----

---- - Atento o artigo 7.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24/03, foi solicitado parecer aos Postos da GNR de Nelas e Canas de Senhorim através dos ofícios 966 e 967, de 08/02/2013, respondidos pelo e-mail registado sob o n.º 1522 proveniente do Destacamento Territorial de Mangualde, cujo teor é favorável; -----

---- - Devem ser cumpridas as condicionantes elencadas no referido parecer, bem como as que constam nas alíneas a) a d), do artigo 10.º, do Decreto-Regulamentar supra; -----

---- - O assunto deve ser agendado para reunião de câmara por ser o órgão deliberativo que tem a competência para autorizar a realização de provas desportivas na via pública, tendo o conta o disposto no n.º1 do artigo 8º do Decreto- Regulamentar referido, conjugado com o artigo 54º do Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas previstas do Decreto-Lei n.º 264/02, de 25/11, e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/12, alterado por Decreto-Lei n.º 204/12, de 29/08; -----

---- - Deve ser dado conhecimento do teor do parecer do Destacamento ao requerente; -----

---- - Nos termos do n.º 2 do artigo 56º do referido requerimento, aquando do levantamento da licença deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

8.5.ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES”, DE CARVALHAL REDONDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2013. LOCAL: CONCELHO DE NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, que isentou a Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses”, de Carvalhal Redondo, do pagamento das taxas municipais referentes à realização de uma Prova de BTT, no dia 24 de fevereiro de 2013, entre as 08 horas e as 13:00 horas, no Concelho de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Agendar para reunião de Câmara para ratificação.”-----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 2278, datada de 19 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de taxas -----

Reunião de 26/02/2013

---- Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” solicita isenção do pagamento das taxas municipais pela realização de divertimento público – Prova de BTT - no dia 24 de fevereiro de 2013. -----

---- De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. -----

---- As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara municipal mediante requerimentos dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- O pedido encontra-se devidamente instruído. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- **Ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo.** -----

8.6. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – AMPLIAÇÃO DE QUARTEL DE BOMBEIROS – EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO - LOCAL: AV.ª ANTÓNIO LOBO ANTUNES, EM NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2153, datada de 14 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Ampliação de Quartel de Bombeiros – Emissão do alvará de obras de ampliação - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas - Local: Av.ª António Lobo Antunes, em Nelas. Processo n.º 01/17/2012. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento que efetuou das taxas municipais devidas pela emissão de alvará de obras de ampliação, no valor de 389,81 €, ao abrigo do n.º 2, da alínea c, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, por ser considerada uma associação de carácter humanitário voluntário e/ou profissional. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

Reunião de 26/02/2013

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela emissão do alvará de ampliação, por ser considerada uma associação profissional de carácter humanitário. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.ª Ex.ª isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão do alvará de obras de ampliação do Quartel da referida Associação, sito na Av.ª António Lobo Antunes, em Nelas, a que corresponde o processo n.º 01/17/2012, no valor de 389,81 €, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

---- **Regressou à reunião a Senhora Vereadora Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo.** -----

8.7.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR JOHNNY’S, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 2002, datada de 07 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito em Rua da Cumieira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke/DJ, a realizar no seu estabelecimento comercial, nos dias 01 a 02 de março de 2013, entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL n.º 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente

Reunião de 26/02/2013

justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, no dia 01 de março de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

8.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL: BAR JOHNNY’S, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Johnny’s, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 22 de fevereiro de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 2295, datada de 19 de fevereiro de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- Luís Miguel Barros Sampaio, na qualidade de entidade exploradora do Bar Johnny’s, sito em Rua da Cumieira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke / DJ a realizar no seu estabelecimento comercial nos dias 22 a 23 de Fevereiro de 2013 entre as 23h e as 04h. -----

---- 2 - Parecer dos Serviços -----

Reunião de 26/02/2013

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

8.9.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA O ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação de mapas de horário dos estabelecimentos comerciais, para o ano de 2013, que a seguir se indicam: -----

---- - **Estabelecimento de peixaria e ultracongelados**, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 14, em Nelas, em que é requerente Raquel Ferreira da Costa Loureiro; -----

---- - **Estabelecimento de mediação de seguros**, sito na Rua Luís de Camões, n.º 9, em Nelas, em que é requerente Regis – Mediação de Seguros, Ld.^a; -----

---- - **Estabelecimento de mercearia e café**, sito na Rua Nova, n.º 20, em Lapa do Lobo, em que é requerente Branca Maria Matias Antunes Almeida; -----

---- - **Estabelecimento de quiosque**, sito na Rua Serra da Estrela, em Nelas, em que é requerente Maria de Lurdes Almeida Abrantes Gomes; -----

---- - **Estabelecimento de café**, sito na Travessa da Associação, n.º 1, em Folhadal, em que é requerente a Associação do Folhadal – Centro Social Cultural e Recreativo; -----

---- - **Estabelecimento de talho**, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 6, em Nelas, que é requerente Vitor Manuel de Jesus; -----

---- - **Estabelecimento de barbearia**, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 4, em Nelas, em que é requerente Joaquim Manuel da Silva de Jesus; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013

- - **Estabelecimento de hotelaria, Casa Castenda**, sito na Rua Padre Dourado, em Caldas da Felgueira, em que é requerente Maria de Lourdes Dinis Guerra Pais; -----
- - **Estabelecimento de produtos de cosmética e bricolage**, sito na Rua Gago Coutinho, n.º 110, em Nelas, em que é requerente Identidade Maciça Carpintaria e Marcenaria, Unipessoal, Ld.^a; -----
- - **Estabelecimento de oficina de reparações de ciclomotores**, sito na Rua 23 de Agosto, n.º 155, em Moreira, em que é requerente José António Narciso Santos; -----
- - **Estabelecimento de mercearia**, sito na Rua 23 de Agosto, n.º 155, em Moreira, em que é requerente José António Narciso Santos; -----
- - **Estabelecimento de café**, sito na Rua 23 de Agosto, n.º 155, em Moreira, em que é requerente José António Narciso Santos; -----
- - **Estabelecimento de cabeleireiro**, sito na Rua Direita, n.º 20, em Santar, em que é requerente Maria Fernanda Assunção Jesus Sousa. -----
- nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, juntas aos respetivos processos. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Presentes na reunião três cidadãos de Nelas, que expuseram o problema do trânsito e do estacionamento na Rua da Cumieira, em Nelas, com as conseqüentes multas aplicadas aos clientes do Johnny's Bar, ali existente, pedindo a resolução do problema, que passa pela circulação do trânsito num só sentido. Com opinião diferente, o Vereador Sr. Dr. Osvaldo Seixas disse que a solução seria a existência de uma alternativa à Rua de Senhorim. Após esta discussão de opiniões e soluções, a Câmara passou à votação deste assunto, que foi incluído na Ordem do Dia.-----
- Presente, também, uma munícipe que falou acerca de um buraco onde havia uma boca de incêndio, sem porta. A Senhora Presidente falou com funcionário da Autarquia, o qual vai resolver o assunto. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26/02/2013
